



PROCESSO Nº 34.192/2023-PMM.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM.

TIPO: Menor preço por Item.

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das Unidades Vinculadas.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

RECURSOS: Erário municipal e federal.

PARECER Nº 206/2024-DIVAN/CONGEM

1. INTRODUÇÃO

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo nº 34.192/2023-PMM**, na modalidade **Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM**, do tipo **Menor Preço por Item**, requisitado pela **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas*, sendo instruído pela secretaria requisitante e pela Coordenação Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações técnicas constantes no edital, seus anexos e outros documentos.

Desta forma, o presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a realização do pregão foram dotados de legalidade, respeitando os demais princípios da Administração Pública.

Além disso, visa avaliar as propostas vencedoras e suas conformidades com os preceitos do Edital, das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e dispositivos jurídicos pertinentes, com ênfase nos parâmetros fiscal e trabalhista e de demonstrações contábeis, para comprovação da regularidade e exequibilidade de uma futura contratação.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 1.135 (mil, cento e trinta e cinco) laudas, reunidas em 6 (seis) volumes.

Passemos à análise.



2. DA FASE INTERNA

Preceitua o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993 que os processos administrativos referentes a procedimentos de licitação deverão ser autuados, protocolados e numerados, bem como conter rubricas com a indicação do(s) objeto(s), orçamentos, indicação do recurso para a despesa e de seu comprometimento, nomeação da comissão ou servidores responsáveis, termo de compromisso, justificativa para aquisição, autorizações, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação.

No que diz respeito à fase interna do **Processo Administrativo nº 34.192/2023-PMM**, constatamos que foram atendidas as exigências legais acima aduzidas, sendo possível atestar que o processo foi devidamente autuado e instruído com a documentação necessária, conforme será melhor explicitado ao curso da presente análise.

2.1 Das Justificativas, Autorizações e Termos de Compromisso

A titular da SEMED, Sra. Marilza de Oliveira Leite, autorizou, em 08/11/2023, o início dos trabalhos procedimentais para realização do certame e eventuais aquisições por meio do Termo disposto à fl. 05.

Nesta esteira, consta nos autos justificativa para necessidade do objeto (fls. 09-10), na qual a referida Secretária Municipal de Educação expõe que *“As eventuais aquisições de equipamentos têm por objetivo renovar e suprir a crescente demanda tanto nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação, como também em sua Sede, objetivando o bom andamento e funcionamento de todas as repartições desta pasta, garantindo qualidade e conforto para estudantes e professores nas salas de aula e contribuindo para permanência dos alunos nas escolas”*.

Verificamos a juntada aos autos de justificativa para uso do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fulcro no artigo 15 da Lei nº 8.666/93 (regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013) e no Decreto Municipal nº 44/2018, que dispõem sobre as premissas para que a Administração Pública adote tal modelagem de licitação em suas aquisições/contratações (fls. 11-12). Nesta senda, a requisitante evidencia conveniência na aquisição conforme o Inciso II da disciplina local, em virtude da previsão de entregas de forma parcelada, com o fornecimento sob demanda do órgão.

Presente no bojo processual Justificativa de Consonância com o Planejamento Estratégico (fls. 13-15), em que a SEMED informa a necessidade de aquisição do objeto, por ser um investimento de suma importância para o cumprimento das metas estabelecidas pela Administração Municipal, como parte do processo de desenvolvimento da cidade e estando em acordo com o Plano Plurianual (PPA) do quadriênio 2022-2025.



Observamos nos autos Termos de Compromisso e Responsabilidade para a fiscalização de contratos administrativos advindos do certame e gerenciamento de saldos da(s) Ata(s) de Registro de Preço(s) – ARP(s), subscrito pelo servidor da SEMED, Sr. Warley Freitas de Araújo (fl. 07) e para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual do objeto ora em análise, assinado pelo Sr. Nells Claudjan Rodrigues Nascimento (fl. 08).

Em oportunidade, fazemos a ressalva que caso ocorra substituição de servidor(es) constante(s) no(s) Termo(s) de Compromisso e Responsabilidade no decorrer do processo, deverá ser providenciado novo documento, a ser devidamente subscrito pelo(s) servidor(es) designado(s) para tais funções.

Assim, conclusos os expedientes internos de planejamento no âmbito da requisitante, consta dos autos a solicitação de abertura de procedimento licitatório à Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá (CPL/PMM), protocolado em 13/12/2023, por meio do Ofício nº 1.557/2023-DICOF/SEMED, subscrito pela Secretária de Educação (fls. 02-04), dispondo das informações necessárias para o início dos trâmites processuais de registro de preços para eventuais aquisições.

2.2 Da Documentação Técnica

Em atendimento ao art. 3º, IV do Decreto nº 10.024/2019, a SEMED contemplou os autos com o Estudo Técnico Preliminar¹ (fls. 16-21), trazendo à baila parâmetros como a necessidade da aquisição, estimativas, descrição da solução, resultados pretendidos, declaração de viabilidade e outros.

O Termo de Referência foi acostado às fls. 22-32 dos autos, e contém as cláusulas necessárias à execução do pregão e eventual aquisição do objeto, tais como justificativa, forma de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da contratante e contratada, sanções administrativas, reajuste, metodologia, dentre outras, acompanhado de anexo que indica os itens do objeto (fl. 33-34).

In casu, para melhor expressar a média de valores praticados no mercado e para aferição da vantajosidade, a pesquisa preliminar de preços utilizou como referência os valores obtidos em busca feita na ferramenta *on-line* Banco de Preços², consolidados em Relatório de Cotação (fls. 35-68).

Com os dados amealhados, foi gerada a Planilha de Preço Médio (fls. 70-71), contendo um cotejo dos valores encontrados para formação dos preços referenciais, e a qual serviu de base para confecção do Anexo II do Edital (fls. 309-311, vol. II), indicando itens, suas unidades de comercialização, quantidades e os preços unitários e totais por item, resultando no **valor estimado do objeto do certame**

¹ Documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

² Banco de Preços ®– Sistema pago utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para auxiliar na pesquisa de preços. Esta ferramenta disponibiliza analiticamente informações detalhadas das aquisições públicas, permitindo a pesquisa de preços médios por produto ou serviço pretendido.



em R\$ 1.473.668,10 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Impende-nos destacar que o objeto licitado é composto por 17 (dezessete) itens.

A intenção do dispêndio foi oficializada por meio da Solicitação de Despesa nº 20231108008 (fl. 87).

Constam dos autos cópias: das Leis nº 17.761/2017 (fls. 74-76) e nº 17.767/2017 (fls. 77-79), que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá; da Portaria nº 306/2019-GP, de nomeação da Sra. Marilza de Oliveira Leite como Secretária Municipal de Educação e respectiva publicação (fls. 72); e Portaria nº 1.008/2023-GP (fls. 94-95), que designa os servidores para compor a Coordenação Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá. Ademais, verifica-se juntada dos atos de designação e aquiescência do pregoeiro e equipe de apoio, sendo indicada o Sr. Gabriel Sales Freitas Borges a presidir o certame (fls. 92-93).

Pelo exposto nos itens 2.1 e 2.2 deste parecer, constatamos atendimento ao disposto no art. 3º da Lei 10.520/2002, no que tange à observância de procedimentos na fase preparatória do pregão.

2.3 Da Dotação Orçamentária

Foi apresentada a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 06), subscrita pela titular da SEMED, que na condição de ordenadora de despesas da requisitante afirma que a execução do objeto não comprometerá o orçamento do ano de 2023 para o órgão, além de estar em consonância com a Lei Orçamentária Anual (LOA), tendo compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e com o Plano Plurianual (PPA).

A despeito de na licitação para registro de preços ser dispensada a indicação de dotação orçamentária - sendo esta exigida somente para a formalização de contratação, verificamos nos autos o espelho do saldo das dotações destinadas à SEMED para o ano de 2023 (fls. 80-86) e o Parecer Orçamentário nº 910/2023/DEORC/SEPLAN (fl. 89-90), ratificando a existência de crédito para cobrir as possíveis despesas no exercício citado, ratificando a existência de saldo para a despesa e consignando que as mesmas correrão pelas seguintes rubricas:

100901.12.122.0001.2.027 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação;
100901.12.361.0009.2.038 – Gestão Ensino Fundamental;
100901.12.365.0009.2.039 – Gestão Educação Infantil;
Elemento de Despesa:
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente;
Subelemento:
3.3.90.52.33 – Equipamento para Áudio Vídeo e Fotos;
4.4.90.52.12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos;
4.4.90.52.34 – Máquinas, utensílios e equipamentos diversos;
4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral;
4.4.90.52.99 – Outros Bens Imóveis.



Da análise orçamentária, conforme as dotações e elemento de despesa indicados, observamos haver compatibilização entre o gasto pretendido com as eventuais aquisições e a soma do saldo consignado para tal no orçamento da requisitante, uma vez que o saldo somado para o elemento citado compreende valor suficiente para cobertura do montante estimado.

Contudo, em se tratando de um procedimento para Registro de Preços, bem como considerando o início do exercício financeiro 2024 e eventuais contratações em tal ano, compete-nos orientar seja atestado pelo ordenador de despesas a superveniência de dotação orçamentária para a finalidade do objeto contratual. De igual sorte, deverá ser apresentado Saldo de Dotações contemporâneo (2024).

2.4 Da Análise Jurídica

No que tange à escolha da modalidade licitatória e ao aspecto jurídico e formal das minutas do edital (fls. 97-127), da Ata de Registro de Preços – ARP (fls. 143-144) e do Contrato (fls. 145-156), a Procuradoria Geral do Município manifestou-se nos autos em 14/12/2023, por meio do Parecer/2023-PROGEM (fls. 158-162 e 163-167/cópia, vol. I), atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito.

Atendidas, assim, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Do Edital

Constam dos autos 02 (dois) editais do Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM sendo o primeiro datado de 18/12/2023 (fls. 169-199, vol. I; 203-231, vol. II) e o segundo de 20/12/2023 (fls. 266-296, vol. II) após a retificação da data agendada para a sessão de abertura, que foi alterada em virtude do Decreto Municipal que determinou ponto facultativo para festividades de fim de ano.

Nesta senda, observa-se que o instrumento convocatório definitivo se encontra assinado de forma eletrônica, todavia, não rubricado em sua totalidade pela autoridade que o expediu, em desalinho ao disposto no artigo 40, §1º da Lei 8.666/1993.

Dentre as informações pertinentes, destacamos que consta no edital retificado a data de abertura da sessão pública para dia **08 de janeiro de 2024**, às 9:00 horas (horário de Brasília-DF), via internet, no Portal de Compras Governamentais do Governo Federal (*ComprasNet*).

2.6 Da Aplicação da Lei Complementar nº 147/2014

O Edital do Pregão em análise é composto por itens designados à ampla concorrência de



empresas, itens de cota reservada para Microempresas/Empresas de Pequeno Porte (MEs/EPPs) e itens destinados exclusivamente para disputa entre MEs/EPPs.

Tal sistemática de designação de itens do objeto tem fito no atendimento da Lei Complementar nº 123/2006, que permite o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como das alterações feitas pela Lei Complementar nº 147/2014, que estabelece a destinação de exclusividade de participação às ME/EPP quando o valor do item de contratação pretendida não exceder a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) - conforme preconiza o seu artigo 48, inciso I, além da reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) para concorrência exclusiva de tais portes empresarial nos bens de natureza divisível cujos valores ultrapassem o teto determinado - tal como disposto no inciso III do referido artigo.

In casu, conforme se depreende do Anexo II do edital em análise (fls. 309-311, vol. II), verifica-se o atendimento a ambos os incisos do dispositivo legal epigrafado, uma vez que – como previsto no inciso I -, há indicação de exclusividade de participação de MEs/EPPs para os itens de contratação com valor até o limite estabelecido (itens 05, 06, 07, 08, 09, 12 e 13), bem como há reserva de cota de até 25% (vinte e cinco inteiros por cento) - portanto, dentro da margem estabelecida - do quantitativo individual nos bens cujos valor total extrapolou o teto, sendo as cotas destinadas à concorrência particular entre empresas dos citados portes, dando origem aos itens vinculados 01/02, 03/04, 10/11, 14/15 e 16/17 de modo que tais são “espelhados” (idênticos), tal qual determina o inciso III do dispositivo retromencionado.

3. DA FASE EXTERNA

Essa fase é assim chamada porque representa o momento em que o procedimento licitatório deixa o âmbito interno da Administração e passa a provocar efeitos no meio social.

No que concerne à fase externa do **Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM**, observamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que houve a devida publicação de atos e divulgação do certame, as empresas licitantes respeitaram os prazos estipulados pelo edital e a Sessão do Pregão ocorreu dentro da normalidade desejada, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

3.1 Da Divulgação do Certame (Publicidade)

A fase externa da licitação inicia-se com a publicação do instrumento convocatório para conhecimento às possíveis empresas interessadas, concedendo-as dando tempo hábil para confecção



de propostas e reunião das condições de participação na disputa.

A Administração providenciou a divulgação do certame por meios oficiais, conforme se comprova pelas publicações a seguir relacionadas:

MEIO DE PUBLICAÇÃO	DATA DA PUBLICAÇÃO	DATA ANUNCIADA PARA O CERTAME	OBSERVAÇÕES (Todas as publicações no vol. II)
ComprasNet	19/12/2023	04/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 236)
Diário Oficial da União – DOU nº 240, Seção 3	19/12/2023	04/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 243)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.650	19/12/2023	04/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 244)
Jornal Amazônia	19/12/2023	04/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 245)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3396	19/12/2023	04/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 246)
Portal da Transparência PMM/PA	-	04/01/2024	Resumo da Licitação (fls. 248-250)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	04/01/2024	Resumo da Licitação (fls. 251-254)
Aviso de Adiamento			
ComprasNet	21/12/2023	08/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 326)
Diário Oficial da União – DOU nº 244, Seção 3	26/12/2023	08/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 330)
Diário Oficial do Estado do Pará - IOEPA nº 35.658	26/12/2023	08/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 331)
Jornal Amazônia	26/12/2023	08/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 332)
Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará - FAMEP nº 3400	26/12/2023	08/01/2024	Aviso de Licitação (fl. 333)
Portal da Transparência PMM/PA	-	08/01/2024	Resumo da Licitação (fls. 335-337)
Portal dos Jurisdicionados TCM-PA	-	08/01/2024	Resumo da Licitação (fls. 338-341)

Tabela 1 - Lista de publicações do aviso de licitação do Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM, Processo nº 34.192/2023-PMM.

Verificamos que a data de efetivação dos atos satisfaz ao intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis entre a última data de disponibilização do edital e divulgação do aviso de licitação nos meios oficiais, e a data designada para a realização da sessão de abertura do certame, em conformidade às disposições contidas no *caput* do art. 20 c/c art. 25 do Decreto nº 10.024/2019, regulamentador do Pregão em sua forma Eletrônica.

Observa-se a juntada de pedidos de esclarecimento ao edital com as respectivas respostas providenciadas pelo setor competente (fls. 342-379, vol. II), as quais não resultaram em modificações do instrumento convocatório.

3.2 Da Sessão do Pregão Eletrônico

Conforme Ata da Sessão do **Pregão Eletrônico nº 116/2023-CPL/PMM** (fls. 972-999, vol. V e



fls. 1.003-1.129, vol. VI), em **08/01/2024**, às 09h, o Pregoeiro da Coordenação Permanente de Licitação – CPL/PMM reuniu-se com a equipe de apoio e iniciou-se o ato público *on-line* para a participação de empresas interessadas na licitação para o *registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas.*

Depreende-se de tal Ata, bem como do documento Declarações (fls. 967-971, vol. V) que 49 (quarenta e nove) empresas participaram do certame.

A abertura se deu com a divulgação das propostas comerciais previamente apresentadas pelas interessadas no sistema eletrônico de licitações públicas (ComprasNet), as quais foram submetidas a classificação. Na sequência, foi iniciada a fase competitiva (de lances) e de negociação com o pregoeiro, sendo posteriormente julgadas as propostas e verificados os documentos de habilitação das empresas que ofereceram os menores preços para cada item licitado.

Dos atos praticados durante a sessão do pregão foram obtidos os resultados por fornecedor (fl. 1.132-1.134, vol. VI), conforme resumido na Tabela 2 adiante:

EMPRESAS	QUANTIDADE DE ITENS ARREMATADOS	ITENS ARREMATADOS	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR (R\$)
BS COMERCIO E SERVICOS LTDA	1	14	157.492,50
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	1	11	17.633,28
EXEBR INFORMATICA LTDA	1	12	13.280,00
J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELERONICOS LTDA	1	02	38.332,00
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	1	01	112.887,00
LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	1	04	20.750,00
QS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	3	05, 06 e 13	67.348,50
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	3	15, 16 e 17	219.815,00
SPOLU- BENESSE DO BRASIL LTDA	2	03 e 10	105.600,00
TOTAL DE ITENS ARREMATADOS	14	VALOR GLOBAL (R\$)	753.138,28

Tabela 2 - Resultado por licitante. Itens vencidos e valores totais propostos. Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM.

Para o encerramento da sessão pública, as licitantes habilitadas foram declaradas vencedoras dos respectivos itens. Divulgado o resultado da disputa, foi concedido prazo recursal em atendimento ao disposto no art. 44 do Decreto nº 10.024/2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 09h41 do dia 27 de fevereiro de 2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo pregoeiro.



3.3 Dos Itens Fracassados

Depreende-se da Ata da Sessão, bem como do Termo de Adjudicação do Pregão (fls. 1.130-1.131, vol. VI), que os itens **07, 08 e 09** restaram **FRACASSADOS**, uma vez que foram cancelados no julgamento por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Desta feita, dos 17 (dezessete) itens previstos no instrumento convocatório, 14 (quatorze) foram arrematados e deverão fazer parte do estimado efetivo e respectivas Atas de Registro de Preços - ARP.

4. DAS PROPOSTAS VENCEDORAS

Da análise dos valores das propostas vencedoras, constatou-se que os mesmos estão em conformidade com os constantes no Anexo II (Objeto) do edital, estando inferiores aos preços de referência para todos os itens arrematados, sendo aceitos conforme resumo na Tabela 3, adiante.

O referido rol contém os itens do Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM de forma sequencial, as unidades de aquisição, as quantidades previstas no edital para cada item, os valores unitários e totais (estimados e arrematados), os percentuais de redução em relação aos valores estimados e as respectivas vencedoras.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
1	Fogão industrial 06 bocas	Unid.	113	1.398,82	999,00	158.066,66	112.887,00	28,58	JSL COMERCIO
2	Fogão industrial 06 bocas	Unid.	37	1.398,82	1.036,00	51.756,34	38.332,00	25,94	J B M H LTDA
3	Fogão industrial 04 bocas	Unid.	75	982,03	800,00	73.652,25	60.000,00	18,54	SPOLU LTDA
4	Fogão industrial 04 bocas	Unid.	25	982,03	830,00	24.550,75	20.750,00	15,48	LICITAPREMIUM
5	Fogão	Unid.	50	961,84	594,99	48.092,00	29.749,50	38,14	QS COMERCIO
6	Liquidificador convencional	Unid.	50	238,66	132,00	11.933,00	6.600,00	44,69	QS COMERCIO
7	Liquidificador industrial 10L	Unid.	50	1.339,15	-	66.957,50	-	-	FRACASSADO
8	Liquidificador industrial 06L	Unid.	50	1.114,96	-	55.748,00	-	-	FRACASSADO
9	Liquidificador industrial 08L	Unid.	50	1.213,82	-	60.691,00	-	-	FRACASSADO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Unitário Arrematado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Valor Total Arrematado (R\$)	Red. (%)	Empresa Vencedora
<u>10</u>	Liquidificador industrial basculante 15L	Unid.	38	2.388,84	1.200,00	90.775,92	45.600,00	49,77	SPOLU LTDA
<u>11</u>	Liquidificador industrial basculante 15L	Unid.	12	2.388,84	1.469,44	28.666,08	17.633,28	38,49	BT COMERCIO
12	Smart TV	Unid.	10	2.068,56	1.328,00	20.685,60	13.280,00	35,80	EXEBER LTDA
13	Ventilador de coluna com 6 hélice	Unid.	100	437,93	309,99	43.793,00	30.999,00	29,21	QS COMERCIO
<u>14</u>	Ventilador de parede com 3 hélice	Unid.	750	428,70	209,99	321.525,00	157.492,50	51,02	BS COMERCIO
<u>15</u>	Ventilador de parede com 3 hélice	Unid.	250	428,70	217,26	107.175,00	54.315,00	49,32	REDNOV LTDA
<u>16</u>	Ventiladores para acoplados no teto	Unid.	750	309,60	165,50	232.200,00	124.125,00	46,54	REDNOV LTDA
<u>17</u>	Ventiladores para acoplados no teto	Unid.	250	309,60	165,50	77.400,00	41.375,00	46,54	REDNOV LTDA
TOTAL						1.473.668,10 1.290.271,60	753.138,28	41,62	-

Tabela 3 - Resultado por item. Valores arrematados, redução percentual e empresas vencedoras. Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM.

Ressaltamos que a descrição pormenorizada dos itens consta no Anexo II do Edital do Pregão em tela, bem como constam do bojo processual as propostas comerciais readequadas apresentadas pelas empresas, sendo possível constatar que foram emitidas em consonância com as normas editalícias no tocante aos valores unitários arrematados em sessão e prazo de validade.

De acordo com o Edital do procedimento em análise, o **valor estimado foi previsto em R\$ 1.473.668,10** (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Todavia, tendo em vista os **itens fracassados**, o valor estimado efetivo do objeto (montante para os itens com propostas aceitas) passou a ser de **R\$ 1.290.271,60** (um milhão, duzentos e noventa mil, setecentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

Após a obtenção do resultado do pregão, o **valor global do registro de preços deverá ser de R\$ 753.138,28** (setecentos e cinquenta e três mil, cento e trinta e oito reais e vinte e oito centavos). Assim, diante do valor estimado efetivo supramencionado (excluídos os itens fracassados), vislumbramos uma diferença de R\$ 537.133,32 (quinhentos e trinta e sete mil, centos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), a qual representa uma redução efetiva de aproximadamente **41,62%** (quarenta e um inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) no valor global para os itens a terem preços



registrados e serem eventualmente adquiridos, corroborando a vantajosidade do pregão e, desta feita, o atendimento aos princípios da Administração Pública, essencialmente os da economicidade e eficiência.

Consta da Tabela 4, a seguir, a localização no bojo processual dos documentos de Habilitação, Propostas Comerciais Readequadas e pesquisa da situação de cada licitante vencedora no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS para as empresas vencedoras do certame e respectivos responsáveis:

Empresas	Documentos de Habilitação	Propostas Comerciais Readequadas	Consulta ao CEIS
BS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fls. 810-833, vol. V	Fls. 531-532, vol. III	Fls. 452, vol. III e 834, vol. V
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Fls. 845-888, vol. V	Fl. 543, vol. III	Fls. 459, vol. III e 889, vol. V
EXEBR INFORMATICA LTDA	Fls. 689-723, vol. IV	Fls. 516-517, vol. III	Fls. 426, vol. III e 724, vol. IV
J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELERONICOS LTDA	Fls. 732-754, vol. IV	Fls. 520-521, vol. III	Fls. 433, vol. III e 755, vol. IV
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	Fls. 761-793, vol. IV	Fls. 524-527, vol. III	Fls. 445, vol. III e 794, vol. IV
LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Fls. 585-599, vol. III e 603-616, vol. IV	Fl. 503, vol. III	Fls. 415, vol. III e 617, vol. IV
QS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Fls. 936-957, vol. V	Fls. 571-573, vol. III	Fls. 476, vol. III e 958, vol. V
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	Fls. 898-926, vol. V	Fls. 557-558, vol. III	Fls. 463, vol. III e 927, vol. V
SPOLU– BENESSE DO BRASIL LTDA	Fls. 624-687, vol. IV	Fls. 509-512, vol. III	Fls. 422, vol. III e 679, vol. IV

Tabela 4 - Localização nos autos dos documentos de habilitação propostas comerciais readequadas e consultas ao CEIS.

Outrossim, verificamos que em consulta efetuada pelo Pregoeiro ao Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP³ da Prefeitura de Marabá (fls. 381-385 vol. II) não foram encontrados, no rol de penalizadas, registros referentes a impedimento de licitar ou contratar com a Administração Municipal em nome de qualquer das pessoas jurídica declaradas vencedoras do certame.

4.1 Da Igualdade de Preços Entre as Cotas Quando da Adjudicação Pela Mesma Empresa

O artigo 8º, §3º do Decreto nº 8.538/15 dispõe que nas licitações para aquisição de bens de natureza divisíveis, se a mesma empresa venceu a cota reservada e a cota principal, preço idêntico deve prevalecer para ambas cotas, predominando o menor valor.

No Pregão Eletrônico em tela, a referida situação ocorreu com a empresa **REDNOV FERRAMENTAS LTDA**, nos itens **16/17**. Neste sentido, verifica-se que os valores dos itens vinculados

³ Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tomando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>



susograftados foram mantidos idênticos entre as cotas reservada e aberta, aceitos pelo menor preço, conforme identificados, destacados e sublinhados por este Controle Interno na Tabela 3 desta análise.

4.2 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos de tais. Ademais, trata-se de exigência editalícia quanto à habilitação das licitantes, consubstanciada no item 10.8.II do Instrumento Convocatório definitivo ora em análise (fl. 280, vol. II).

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista das empresas vencedoras, conforme declarações do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e Certidões dispostas no bojo processual conforme a Tabela 05, a seguir:

EMPRESAS	SICAF	CERTIDÕES	AUTENTICIDADE
BS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Fl. 838, vol. V	Fls. 822-824, vol. V	Fls. 839-841, vol. V
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	Fl. 894, vol. V	-	-
EXEBR INFORMATICA LTDA	Fl. 726, vol. IV	Fls. 704 e 706, vol. IV	Fl. 705, vol. IV
J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELERONICOS LTDA	Fl. 757, vol. IV	-	-
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	Fl. 805, vol. V	-	-
LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	Fl. 620, vol. IV	-	-
QS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	Fl. 963, vol. V	Fl. 951, vol. V	Fl. 962, vol. V
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	Fl. 931, vol. V	-	-
SPOLU– BENESSE DO BRASIL LTDA	Fl. 681, vol. IV	Fl. 638-639, vol. IV	-

Tabela 5 - Localização nos autos dos documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Por fim, cumpre-nos ressaltar que algumas Certidões tiveram o prazo de validade expirado durante o curso do processo em análise, ensejando a ratificação em momento anterior a qualquer contratação.

4.3 Da Análise Contábil

No que tange à Qualificação Econômico-financeira, seguem anexos os Pareceres Contábeis oriundos de análises nas demonstrações das empresas vencedoras do certame, conforme abaixo relacionados na Tabela 6:



EMPRESAS	CNPJ	PARECER DICONT/CONGEM
BS COMERCIO E SERVICOS LTDA	45.077.164/0001-55	241/2024
BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA	45.329.312/0001-81	242/2024
EXEBR INFORMATICA LTDA	29.520.946/0001-60	243/2024
J B M H DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS ELERONICOS LTDA	30.632.729/0001-41	244/2024
JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA	37.358.317/0001-04	245/2024
LICITAPREMIUM SERVIÇOS E COMERCIO LTDA	07.147.983/0001-32	246/2024
QS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	51.518.375/0001-89	247/2024
REDNOV FERRAMENTAS LTDA	45.769.285/0001-68	248/2024
SPOLU- BENESSE DO BRASIL LTDA	12.612.656/0001-44	249/2024

Tabela 6 - Pareceres contábeis inerentes às empresas vencedoras do certame.

Os pareceres elencados atestam que os documentos representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as posições patrimoniais e financeiras das empresas verificadas, referentes aos Balanços e demonstrações de resultados dos respectivos exercícios financeiros, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Destarte, o Setor Contábil desta Controladoria não vê impedimento - inerente à sua análise, para o prosseguimento do feito. E conclui afirmando que, em obediência à Constituição e à Lei nº 8.666/93, todo processo decisório é de inteira responsabilidade dos representantes da Comissão de Licitação, atendendo aos princípios da eficiência e probidade administrativa.

5. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne à eventuais contratações e necessária publicação de atos, aponta-se a importância de atendimento da norma entabulada por meio do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

6. DO PRAZO DE ENVIO AO PORTAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Portal dos Jurisdicionados (Mural de Licitações) do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pela Instrução Normativa nº 22/2021-TCM/PA.

7. CONCLUSÃO

Alertamos, como medida de cautela, quanto a importância para que anteriormente a formalização de qualquer pacto contratual sejam ratificadas as condições de regularidade denotadas no



tópico 4.2 deste Parecer, as quais devem ser mantidas durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei 8.666/1993.

Salientamos que a responsabilidade pelos atos que sucedem a análise desta Controladoria fica a cargo da autoridade ordenadora de despesas, nos termos da Lei Municipal nº 17.761/2017 e alterações.

Ante ao exposto, dada a devida atenção aos apontamentos inerentes a comprovação orçamentária para cobertura financeira em 2024 - quando oportuno -, de cunho essencialmente cautelares e/ou orientativos, feitos no decorrer desse exame com fito na eficiente contratação e execução de pactos, além de adoção de boas práticas administrativas, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 34.192/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM**, podendo dar-se continuidade ao certame para fins de divulgação do resultado, homologação pela autoridade competente e formalização de Atas de Registro de Preços, com consequente celebração contratual quando conveniente à Administração Municipal.

Observe-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.

Marabá/PA, 28 de março de 2024.

Laiara Bezerra Ribeiro
Analista de Controle Interno
Matrícula nº 61.502

Adielson Rafael Oliveira Marinho
Diretor de Verificação e Análise
Portaria nº 222/2021-GP

De acordo.

À **CPL/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município de Marabá/PA
Portaria nº 1.842/2018-GP



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo **Controle Interno do Município de Marabá**, nomeada nos termos da **Portaria nº 1.842/2018-GP**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente o **Processo nº 34.192/2023-PMM**, referente ao **Pregão Eletrônico (SRP) nº 116/2023-CPL/PMM**, cujo objeto é o *registro de preço para eventual aquisição de equipamentos, destinados a suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e das unidades vinculadas, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Educação - SEMED*, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

☒ (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

☐ () Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

☐ () Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Marabá/PA, 28 de março de 2024.

Responsável pelo Controle Interno:

LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA
Controladora Geral do Município
Portaria nº 1.842/2018-GP